



LEI ORDINÁRIA Nº 88

de 03 de junho de 1953

Amplia o quadro de Telefonistas do Serviço telefônico Municipal.

A CÂMARA DE CORUMBÁ, decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica ampliado o quadro de Telefonista de 12 para 16, classe "F" do Serviço Telefonico Municipal.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da presente ampliação correrão pela verba 8.62.0 - Pessoal Fixo.

Art. 3º..

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 3 de junho de 1.953.

Onesimo Valle do Espirito Santo Presidente

Lei Ordinária Nº 88/1953 - 03 de junho de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em